



GOVERNO DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CAXANGÁ – 1º TRIMESTRE/2026**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Caxangá no município de Recife-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 132/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPA Caxangá).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

**§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 132/2026 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Caxangá, no 1º trimestre/2026, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2026, através do Despacho CTAI nº 576/2026 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000275/2026-73.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

**UNIDADE ANALISADA – UPA Caxangá**

A UPA Caxangá, cujo Contrato de Gestão nº 007/2022 encontra-se vigente através do 15º Termo Aditivo até 31/01/2028, é uma Unidade que realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e funciona 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.734.477,23 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme o 7º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do 4º Termo Aditivo, do montante referido acima, R\$ 47.489,42 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.686.987,81 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Com o advento do 11º termo aditivo, assinado em 19/12/2024, cujo o objeto consiste na readequação da Clínica Médica da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Caxangá para recebimento da demanda proveniente do fechamento da Urgência/Emergência de Clínica Médica do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), houve um acréscimo mensal de R\$ 182.571,81 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de repasse mensal de R\$ 1.951.930,15 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos).

Em 05 de setembro foi formalizado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto constitui a renegociação financeira. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão no será no valor de R\$ 101.005,59 (cento e um mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assim, **o valor de repasse mensal contratual passará a ser de R\$ 2.052.935,74 (dois milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado.

**QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

| INDICADOR                            | META REALIZADA                           | VALOR A PAGAR (R\$)               |
|--------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA | Acima do volume contratado               | 20,0% do valor global do contrato |
|                                      | De 85,0% até 100% do volume contratado   | 20,0% do valor global do contrato |
|                                      | De 70,0% até 84,99% do volume contratado | 18,0% do valor global do contrato |
|                                      | De 55,0% até 69,99% do volume contratado | 15,0% do valor global do contrato |
|                                      | De 30,0% até 54,99% do volume contratado | 10,0% do valor global do contrato |
|                                      | Menor que 30,0% do volume contratado     | 0,0% do valor global do contrato  |

**Fonte:** Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022.

**1. INDICADOR DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica realizados pela UPA Caxangá e, a época, de acordo com o Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022, a meta contratada corresponde a 13.375 atendimentos médicos/mês.

**1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência**

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **39.673** atendimentos, representando um percentual de **98,87%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência**

| Atendimentos de Urgência e Emergência<br>UPA CAXANGÁ<br>Janeiro a Março/2026 |         |           |         |           |
|------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|
| Meses                                                                        | janeiro | fevereiro | março   | 1º tri/26 |
| Contratado                                                                   | 13.375  | 13.375    | 13.375  | 40.125    |
| Realizado                                                                    | 11.277  | 12.974    | 15.422  | 39.673    |
| % Produção<br>(Contratado<br>x Realizado)                                    | 84,31%  | 97,00%    | 115,30% | 98,87%    |
| Status da Meta no trimestre                                                  |         |           |         | Cumprida  |

Fontes: Parecer CTAI nº 132/2026 e SIMAS - UPA Caxangá – 1º trimestre/2026.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Avaliação conforme o Anexo I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022 – Janeiro/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Caxangá estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022, são eles:

#### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

#### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

#### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

#### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade - Janeiro/2026

| RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 132/2026                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| UPA CAXANGÁ – JANEIRO/2026                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| INDICADOR DE QUALIDADE<br>(10% Repasse Total)                                                                                     | CONTRATADO / META                                                                                                                                                                                                                                                               | Resultado nos Meses     | STATUS                                                                                                               |
|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 | janeiro                 |                                                                                                                      |
| 1. Atenção ao Usuário                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| 1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)                                                    | Envio do relatório mensal do ACCR.                                                                                                                                                                                                                                              | Enviado no Prazo        | Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no período.</b>                                             |
| 1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)                                                                     | Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.                                                                                                                                                                                                                                 | 100,00%                 | A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>                                   |
| 1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)                                                   | Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.                                                                                                                                                                                                                       | 100,00%                 | A Unidade apresentou percentual acima de 80% no trimestre analisado; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>     |
| 2. Qualidade da Informação                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| 2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)                                         | 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.                                                                                                                                                                                                          | 100,00%                 | A Unidade apresentou o percentual previsto; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>                              |
| 2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)                                                   | Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.                                                                                                                                                        | Análise Impossibilitada | O Parecer CTAI informa que a Unidade pode reapresentar em até 6 meses, <b>impossibilitando a análise no período.</b> |
| 3. Qualidade do Atendimento                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| 3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)                                                                             | Execução de 100% da Escala Médica                                                                                                                                                                                                                                               | Escala completa         | A Unidade ofertou a escala mínima prevista em contrato; portanto, <b>meta cumprida no período.</b>                   |
| 3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)                                                | Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. | 0,52%                   | A Unidade apresentou percentual abaixo de 5% no trimestre analisado; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>     |
| 3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade) | Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.                                                                                                                                                                                  | 100,00%                 | A Unidade apresentou percentual acima de 90% no trimestre analisado; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>     |
| 4. Ensino e Pesquisa                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                      |
| 4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)                                          | Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente                                                                                                                                                                                              | 133,33%                 | A Unidade apresentou percentual acima de 90%; portanto, <b>cumpriu a meta no período.</b>                            |

Fonte: Parecer CTAI nº 132/2026 - UPA Caxangá – 1º trimestre/2026.

## 2.2 Avaliação conforme o Anexo I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022 – Fevereiro e Março/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Caxangá estão descritos no Anexo I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022. Tais indicadores compõem o Índice Global de Qualidade (IGQ), que abrange áreas essenciais como **eficiência assistencial, protocolo de dor torácica, protocolo de AVE, protocolo de sepse, vigilância do óbito, atenção ao usuário, transparência e educação permanente**. O índice, com pontuação variando de 0 a 100 pontos, tem seu resultado alcançado diretamente relacionado à

sistemática de pagamento do contrato de gestão, incentivando a melhoria contínua e o cumprimento das metas estabelecidas. Será verificado mensalmente o cumprimento das metas contratuais e, na hipótese de inobservância dessas metas, o respectivo desconto deverá ser aplicado nos meses subsequentes ao trimestre em que for realizada a consolidação das informações.

Ressalta-se que os Contratos de Gestão, termos aditivos e respectivos anexos técnicos podem ser consultados por meio do endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - <https://portal.saude.pe.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/>, disponível em Portal das Organizações Sociais de Saúde – SES/PE. Nesse espaço são disponibilizadas informações institucionais, bem como os instrumentos contratuais firmados com as Organizações Sociais de Saúde, em observância aos princípios da transparência e do acesso à informação, permitindo a pesquisa e acompanhamento dos documentos relacionados à gestão das unidades de saúde administradas por OSS.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade (IGQ) - Fevereiro e Março/2026

| RESUMO DO ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE (IGQ)                                                     |                                                           |                      |               |                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------------------|-----------|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 132/2026                                              |                                                           |                      |               |                    |           |
| UPA CAXANGÁ – FEVEREIRO E MARÇO/2026                                                           |                                                           |                      |               |                    |           |
| ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE<br>(10% Repasse Total)                                              | CONTRATADO /<br>META                                      | Resultados nos meses |               | Pontuação atingida |           |
|                                                                                                |                                                           | Fevereiro            | Março         | Fevereiro          | Março     |
| Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes verdes                 | Tempo médio ≤ 120min.                                     | Não Informado        | Não Informado | 0                  | 0         |
| Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes amarelos               | Tempo médio ≤ 60min.                                      | Não Informado        | Não Informado | 0                  | 0         |
| Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes vermelhos <sup>1</sup> | Tempo médio ≤ 5min.                                       | Não Informado        | Não Informado | 0                  | 0         |
| Taxa de retorno precoce por mesma queixa clínica em até 24h                                    | Taxa de retorno ≤ 5%                                      | 0,90%                | 0,70%         | 5                  | 5         |
| Conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente                                  | Envio do relatório de segurança do paciente               | Enviado              | Enviado       | 4                  | 4         |
| Média de tempo porta-ECG para pacientes no protocolo de dor torácica                           | Média de tempo ≤ 10min.                                   | 4                    | 1,38          | 7                  | 7         |
| Tempo médio de porta-saída da UPA <sup>1</sup>                                                 | Tempo médio ≤ 30 min. para os casos de IAMCSST confirmada | 211 <sup>1</sup>     | 28            | 0                  | 7         |
| Média de tempo entre a admissão e a avaliação médica inicial de pacientes com suspeita de AVE  | Média de tempo ≤ 10min.                                   | 9                    | 8,5           | 7                  | 7         |
| Média de tempo porta-antibiótico dos pacientes no protocolo de sepse                           | Média de tempo ≤ 60min.                                   | 33                   | 37            | 7                  | 7         |
| Taxa de revisão dos óbitos institucionais (>=24h)                                              | Taxa de revisão ≥ 90%                                     | 100,00%              | 100,00%       | 5                  | 5         |
| Satisfação do usuário                                                                          | Satisfação ≥ 90%                                          | 99,96%               | 100,00%       | 6                  | 6         |
| Índice de aceitação das respostas às queixas registradas                                       | Índice de aceitação ≥ 80%                                 | 100,00%              | 100,00%       | 6                  | 6         |
| Qualidade da publicação das informações de transparência                                       | Grau "desejado" de qualidade (100%)                       | Moderado             | Moderado      | 5                  | 5         |
| Taxa de execução do plano de educação permanente                                               | Taxa de execução 100%                                     | 100,00%              | 100,00%       | 7                  | 7         |
| Taxa de adesão da equipe assistencial às ações de educação permanente                          | Taxa de adesão ≥ 80%                                      | 87,18%               | 89,42%        | 7                  | 7         |
| Taxa de adesão da equipe administrativa às ações de educação permanente                        | Taxa de adesão ≥ 80%                                      | 94,44%               | 91,21%        | 7                  | 7         |
| <b>Pontuação Total</b>                                                                         |                                                           |                      |               | <b>73</b>          | <b>80</b> |

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Caxangá cumpriu as metas valoradas dos indicadores de produção no trimestre e dos indicadores de qualidade no mês de janeiro. Para avaliação dos indicadores de qualidade (IGQ) nos meses de fevereiro e março, vale ressaltar a observação prevista no Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2022, que informa o seguinte:

Obs 1: No que se refere ao Índice Global de Qualidade, o primeiro trimestre de funcionamento da unidade será destinado ao monitoramento e avaliação dos indicadores, sem aplicação de penalizações financeiras, considerando-se esse período como necessário para a adaptação e consolidação das metodologias de apuração das informações que subsidiam os resultados assistenciais e gerenciais pactuados.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 132/2026 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Caxangá, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”*.

### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 007/2022, realizada no 4º trimestre/2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 83/2026/SES - GGCCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou no trimestre o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CAXANGÁ** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de **89,39% (outubro)**, **54,47% (novembro)** e **88,89% (dezembro)**, perfazendo no período o percentual de **75,73%**, **atendendo** portanto às regras contratuais.

| UPA CAXANGÁ - CG 007/2022                          |                         |                         |                         |                         |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| COMPETÊNCIA                                        | out./2025               | nov./2025               | dez./2025               | 4º TRIMESTRE/2025       |
| Receita                                            | R\$ 2.256.014,88        | R\$ 3.003.844,67        | R\$ 2.435.194,41        | R\$ 7.695.053,96        |
| Total de despesas operacionais antes das provisões | R\$ 2.411.384,54        | R\$ 2.377.346,03        | R\$ 2.896.361,39        | R\$ 7.685.091,96        |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões  | R\$ (155.369,66)        | R\$ 626.498,64          | R\$ (461.166,98)        | R\$ 9.962,00            |
| Saldo de provisões do mês                          | R\$ (231.958,35)        | R\$ 91.870,52           | R\$ (371.521,57)        | R\$ (511.609,41)        |
| Total de despesas operacionais após as provisões   | R\$ 2.179.426,19        | R\$ 2.469.216,55        | R\$ 2.524.839,82        | R\$ 7.173.482,55        |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões    | R\$ 76.588,69           | R\$ 534.628,12          | R\$ (89.645,41)         | R\$ 521.571,41          |
| <b>REPASSE</b>                                     | <b>R\$ 2.052.935,74</b> | <b>R\$ 2.816.694,67</b> | <b>R\$ 2.422.207,52</b> | <b>R\$ 7.291.837,93</b> |
| <b>DESPESA (ITEM 1)</b>                            | <b>R\$ 1.199.597,18</b> | <b>R\$ 932.556,83</b>   | <b>R\$ 1.539.419,07</b> | <b>R\$ 3.671.573,08</b> |
| 6.1.1.1 - Médicos                                  | R\$ 577.400,00          | R\$ 553.450,00          | R\$ 570.800,00          | R\$ 1.701.650,00        |
| 6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde            | R\$ 21.800,00           | R\$ 21.800,00           | R\$ 21.800,00           | R\$ 65.400,00           |
| 6.1.2 - Pessoa Física                              | R\$ 1.832,29            | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ 1.832,29            |
| 6.1.3 - Cooperativas                               | R\$ 34.422,34           | R\$ 26.488,28           | R\$ 20.962,66           | R\$ 81.873,28           |
| 6.2 - Assistência Odontológica                     | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   |
| 6.3.2 - Pessoa Física                              | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   |
| <b>DESPESA (ITEM 6)</b>                            | <b>R\$ 635.454,63</b>   | <b>R\$ 601.738,28</b>   | <b>R\$ 613.562,66</b>   | <b>R\$ 1.850.755,57</b> |
| <b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>                      | <b>1.835.051,81</b>     | <b>1.534.295,11</b>     | <b>2.152.981,73</b>     | <b>5.522.328,65</b>     |
| <b>Percentual (RH/Repasse)</b>                     | <b>89,39%</b>           | <b>54,47%</b>           | <b>88,89%</b>           | <b>75,73%</b>           |

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000275/2026-73 - Anexo Financeiro – UPA Caxangá – 4º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 007/2022 – UPA Caxangá**:

À CTAI:

**01.** Referente ao indicador Tempo médio de porta-saída da UPA, o resultado alcançado em fevereiro (211) se encontra fora do limite estipulado de 30 minutos, que corresponde a 0 ponto para composição do IGQ. Assim, esta Comissão solicita correção do somatório total do índice para o mês de fevereiro.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 132/2026 e na consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2026. Assim, a UPA Caxangá vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2026.

**ARIADNE PINTO DE HOLANDA**

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Relator

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Matrícula 18146392/01 – SAD

Revisora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 4214471/01 – SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 31/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91044257** e o código CRC **FA22C9FA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: